



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da secretaria de saúde do município. Abertura da sessão pública: 08h30 do dia 04 de junho de 2024. Início da fase de lances: 08h35 do dia 04 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 16 de maio de 2024

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.201713

PORTARIA GP n° 00135/2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti -los e subsidiá -los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

- II- Indicar, quando houver nova licitação para serviços;
- III- Solicitar à autoridade interessada, para elaboração de novo p de Referência, com t necessária à re contratação;
- IV- Conferência do adeo exigências das pres garantias contratuais
- V- Quando da proximida vigência contratual, hábil, sobre o intere mesma e, em h respectiva prorrogaç
- VI- Manifestae sobre qu da contratada, e pertinentes a val devolução de praz autoridade compete
- VII- Informar a área requ quando prever ou v acréscimos, supr alterações no objeto as respectivas altera
- VIII- Propor à Autoridade motivada e fundame anotações da fisc: abertura de proces aplicação de penal conforme previsto no processo;
- IX- Prestar esclarecim soluções técnicas ocorrências que execução do contrat melhorem a execuçã

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Secretaria Municipal Do Trabalho E Assist. Social	
Gestor do Contrato	Iara Quitéria Pereira Mariano
Fiscal do Contrato	José Flávio Barbosa Alves - Matrícula: 201907
Secretaria M De Agric. M Ambiente E Rec. Hídricos Coordenação De Serviços Rurais	
Gestor do Contrato	Everaldo Rodrigues Pereira
Fiscal do Contrato	Maria Elisângela Feitosa de Melo - Matrícula: 0194-8
Secretaria Municipal De Infraestrutura Coordenação Geral De Obras	
Gestor do Contrato	José Antonino De Lima
Fiscal do Contrato	Nadilson Chaves Félix - Matrícula: 202202
Secretaria Mun.De Saúde/Fundo Municipal De Saúde	
Gestor do Contrato	Marilaura Lígia Couto Mariano
Fiscal do Contrato	Gabriel Inácio de Oliveira - Matrícula: 201727
Secretaria Municipal De Educação	
Gestor do Contrato	Sandra Maria De Farias Freitas Sousa
Fiscal do Contrato	Maria Carmelita Feitosa da Costa - Matrícula: 0160-7
Gabinete Do Chefe Do Poder Executivo	
Gestor do Contrato	Marícia Ralline Couto Mariano
Fiscal do Contrato	José Josealdo de Oliveira - Matrícula: 202163

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito contrato n.º. 0010/2024 - decorrente do Pregão Eletrônico 001/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 10 de maio de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO